

Aviso de

DISPENSA

009/2025

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CORRENTINA/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartável, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Correntina/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.378,22 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data do aviso até **19/03/2025** às **15h00min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MUNICIPIO DE CORRENTINA/BA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 043/2025

Torna-se público que Município de CORRENTINA/BA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data do aviso Até **19/03/2025 às 15h00min**

Email: licita@correntina.ba.gov.br

9. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartável, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Correntina/BA.

9.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA, SANITARIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LTS., COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 06 MESES E REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL.	800	Unidade	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
2	ÁLCOOL EM GEL – COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 1000 ML. REFERENTE A COTA DE 75%.	100	Unidade	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00

3	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO A 70,0 GRAUS INPM, COM ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO ISENTO DE IMPUREZAS, INCOLOR, TEOR ÁLCOÓLICO: INPM 92,5 A 93,9 (NBR 5992), MASSA ESPECÍFICA KG/M3: 807,3 A 811,2 (NBR 5992), ACIDEZ TOTAL (EM AC. ACÉTICO) MG/LMÁX. 20, PH: 6,0 A 8,0. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LTS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RECICLÁVEL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFENTE A COTA DE 75%.	300	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
4	AVENTAL, EM PVC, (NAPA) TIPO COZINHA, SEM MANGA, NA COR BRANCO, COMPRIMENTO 0,80M	50	Unidade	R\$ 13,40	R\$ 670,00
5	BALDE ESPREMEDOR 33L DUPLO C/ DRENO, NAS CORES AZUL E AMARELA, DIMENSÕES: 74X39X97 CM COMPLETO.	3	Unidade	R\$ 286,00	R\$ 858,00
6	BALDE, PLASTICO, TIPO DOMESTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA, CAPACIDADE 20 LTS. AS SEGUINTE INFORMações DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	20	Unidade	R\$ 14,80	R\$ 296,00

7	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 35, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade	R\$ 47,77	R\$ 955,40
8	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 36, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
9	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 37, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 38, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade	R\$ 62,90	R\$ 1.258,00
11	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 39, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO:	20	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00

	DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.				
12	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 40, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
13	CERA, LIQUIDA, PARA POLIMENTO, EM PISO DE MADEIRA, EMBALAGEM PLASTICA COM VOLUME NAO INFERIOR A 750 ML E NAO SUPERIOR A 850 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE	30	Unidade	R\$ 15,50	R\$ 465,00

	COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.				
14	CESTOS PARA LIXO 10,5 LTS. - RECIPIENTE PLÁSTICO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10,5 L. DIMENSÃO: 26 X 32 X 26.	10	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 245,00
15	COADOR, PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 24 CM (DIAMETRO) X 36 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. O PRODUTO DEVERA VIR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM AS SEGUINTE INFORMACOES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, DIMENSOES E A COMPOSICAO.	30	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 255,00
16	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNID.	100	Pacote	R\$ 4,95	R\$ 495,00

17	COPO, PARA ÁGUA, DESCÁRTAVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNID. (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES / ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA/PCTS. INVIO LÁVEL, COM 100 UNID., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE.	250	Pacote	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
----	--	-----	--------	----------	--------------

18	COPO, PARA CAFEZINHO, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNID. (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES / ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA/PCTS. INVIOLAVEL, COM 100 UNID., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE.	100	Pacote	R\$ 8,35	R\$ 835,00
19	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 02 LTS., COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	100	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
20	DESODORANTE, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, UNID. DE FORNECIMENTO: PEDRA	100	Unidade	R\$ 2,75	R\$ 275,00

	SANITÁRIA.				
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	Unidade	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML - PERFUMADO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 875,00
23	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CABO LONGO).	50	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 715,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCTS. DE 60 G, COM 08 (OITO) UNID., CUJA COMPOSIÇÃO É DE AÇO CARBONO, PRODUTO DEGRADÁVEL, COM EMBALAGEM RECICLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	50	Pacote	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50

25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (UMA ABRASIVA E OUTRA ESPONJOSA). CXS. C/ 60 UNID. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	Caixa	R\$ 51,27	R\$ 512,70
26	FLANELA, EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES DE 45 X 30 CM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, PARA USO GERAL DO FABRICANTE, ENDERECO, MARCA DO PRODUTO, DIMENSOES E COMPOSICAO	100	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 390,00
27	FÓSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PCTS. COM 10 CXS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	50	Pacote	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
28	GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNID.	50	Pacote	R\$ 4,35	R\$ 217,50
29	GUARDANAPO, DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS DE 18 X 22 CM, EM PAPEL NAO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: PCTS. COM 50 UNID. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO:	100	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 600,00

	NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.				
30	INSETICIDA, MULTI INSETICIDA, DE MÁXIMA PROTEÇÃO E MÁXIMA EFICIÊNCIA, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%; PERMETRINA 0,050%; ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES. QUE USA ÁGUA COMO SOLVENTE, QUE CONTENHA INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. EMBALAGEM RECICLÁVEL, ECOLÓGICA E DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 300ML/237G.	50	Unidade	R\$ 17,99	R\$ 899,50
31	ISQUEIRO DESCARTÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL. CORPO PLÁSTICO, PEDRA A BASE DE MICHMETAL, GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE	30	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 165,00

	INFLAMÁVEL. COM SELO DO INMETRO. CORES DIVERSAS				
32	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 119,50
33	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 L, INDICADO PARA CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, NONIFENOL ETOXITADO, FLAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO	50	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 675,00
34	LIMPA VIDRO, LIQUIDO. EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MS.	50	Unidade	R\$ 13,76	R\$ 688,00
35	LIMPADOR MULTI-USO, 500ML, COMPONENTES ATIVO: ÁCIDOS LINEAR, ALQUIBENZENO SULFÔNICO, ÉTER GLICÓLICO E NONILFENOL ETOXILADO.	50	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 715,00
36	LIXEIRA BASCULANTE, FEITA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, DIMENSÕES 41 X 31,3 X 74CM.	10	Unidade	R\$ 102,60	R\$ 1.026,00
37	LIXEIRA C/ TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL, MATERIAL PLÁTICO C/	10	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 600,00

	CAPACIDADE 12 LTS.				
38	LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO RECICLADO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 75 X 50 X 50 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 6.63 KG.	10	Unidade	R\$ 216,23	R\$ 2.162,30
39	LIXEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO 20 LTS.	10	Unidade	R\$ 26,10	R\$ 261,00
40	LUVA, BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO "P", COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA.	30	Pares	R\$ 9,90	R\$ 297,00
41	LUVA, BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO "G", COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA.	30	Pares	R\$ 13,50	R\$ 405,00
42	LUVA, BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO "M", COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA.	30	Pares	R\$ 11,75	R\$ 352,50
43	PÁ PARA LIXO, TAMANHO 21 CM X 21 CM, GALVANIZADA COM CABO LONGO MEDINDO 60 CM.	20	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 160,00
44	PANO, DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REFERENTE A COTA DE 75%.	50	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 449,00

45	PANO, PARA LIMPEZA DE COPA, (PANO DE PRATO) ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	Unidade	R\$ 10,35	R\$ 517,50
46	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 4M X 30 CM.	30		R\$ 7,70	R\$ 231,00
47	PAPEL FILME - ROLO FILME PVC 28CM X 300M; 1 ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 300 METROS; PELÍCULA PARA PROTEGER E CONSERVAR OS ALIMENTOS, LINHA REFIL; MEDIDAS:COMPRIMENTO: 300 METROS; LARGURA: 28CM	20	Rolo	R\$ 10,50	R\$ 210,00
48	PAPEL HIGIÊNICO, DE CELULOSE VIRGEM, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, MACIO, DIMENSÕES DE 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 04 ROLOS. REFERENTE A COTA DE 75%.	250	Pacote	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
49	PAPEL TOALHA. MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 22CM DE COMPRIMENTO X 20 DE LARGURA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDO E PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA, RESISTENTE MESMO MOLHADO. PACOTE COM 02 ROLOS.	50	Pacote	R\$ 9,20	R\$ 460,00

50	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM PACOTE COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES: ALTURA: 21,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 22,00, CENTÍMETROS, PESO: 870,00 GRAMAS.	50	Pacote	R\$ 4,45	R\$ 222,50
51	PULVERIZADOR - BORRIFICADOR MANUAL DE ÁLCOOL E ÁGUA, 500ML. MATERIAL PLÁSTICO.	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
52	REFIL PARA BALDE MOP GIRATÓRIO 360, EM MICROFIBRA.	10	Unidade	R\$ 64,85	R\$ 648,50
53	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 01 LÂMINAS EM BORRACHA, REFORÇADA, MEDINDO 30 CM.	40	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
54	SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, INCOLOR, INODORO INDICADO PARA BANHO DE RN. SEM AÇAO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULACAO GLICERINA BIDESEILADA, MINIMO 2%, ATIVO MINIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZACAO NA FORMULACAO DE SAIS DO ACIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFONICO (ACIDO SULFONICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO), CONCENTRACAO DE 1,50 LTS. DE ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM NO MINIMO 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO	50	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

	MINISTERIO DA SAUDE.				
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, MICRAGEM DE 4.0 MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS., PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES “MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS”, “USO EXCLUSIVO PARA LIXO” E “SACO NÃO ADEQUANDO A CONTEÚDOS PERFURANTES”. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT NBR9191 E CERTIFICADO PELO INMETRO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	400	Pacote	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
56	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA, FBRICAÇÃO ARTESANAL. REFERENTE A COTA DE 75%.	15	Unidade	R\$ 25,68	R\$ 385,20
57	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM PLASTICO LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DEVERA APRESENTAR IMPRESSO OU ROTULO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTES	15	Unidade	R\$ 17,94	R\$ 269,10

	DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. REFERENTE A COTA DE 75%.				
58	SUPOORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180ml 200ml	6	Unidade	R\$ 40,80	R\$ 244,80
59	SUPOORTE PORTA COPOS DESCARTÁVEL PRETO DE CAFÉ 50ml	4	Unidade	R\$ 36,43	R\$ 145,72
60	Saco de lixo com capacidade de 30 litros com 10 unidades	100	Unidade	R\$ 7,33	R\$ 733,00
VALOR GLOBAL					R\$ 58.378,22

9.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

9.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

10.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta de Preço e Documentação de Habilitação exclusivamente no e-mail licita@correntina.ba.gov.br.

10.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

10.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

10.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- h) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

11.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

11.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

11.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações relativos a:

11.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

11.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

11.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

11.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Interior, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Interior.

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.

12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. contiver vícios insanáveis;

12.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Interior;

12.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Interior, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

13.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Interior poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Interior.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Interior previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2023 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

14.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Multa de 0,5% (cinco decimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Interior Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Interior Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Interior Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Interior ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Interior Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020, como ato lesivo à Interior pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Interior Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Interior Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Interior poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Interior na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Interior ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Interior poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Interior, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Interior não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. O presente processo, não compreende manifestação e nem interposição de recurso.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 16.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 16.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (CASO HAJA).
- 16.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Correntina/BA, 19 de fevereiro de 2025.

Luciano Neves da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2020), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

1.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Interior, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE
CORRENTINA/BA E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua da Chácara, nº 445, Bairro: Loteamento Antônio de França, Correntina/BA, inscrita no CNPJ de nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Sr. WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA, brasileiro, portador da carteira de CPF nº 676.489.835-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 100573948 IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo 043/2025 e Dispensa de Licitação 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e descartável, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Correntina/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidad e	Unidad e	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	----------------	-------------	----------------	----------------

1	AGUA, SANITARIA, USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LTS., COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 06 MESES E REGISTRO EM ÓRGÃO OFICIAL.	800	Unidade		
2	ÁLCOOL EM GEL – COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM VOLUME DE 1000 ML. REFERENTE A COTA DE 75%.	100	Unidade		
3	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO A 70,0 GRAUS INPM, COM ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO ISENTO DE IMPUREZAS, INCOLOR, TEOR ÁLCOÓLICO: INPM 92,5 A 93,9 (NBR 5992), MASSA ESPECÍFICA KG/M3: 807,3 A 811,2 (NBR 5992), ACIDEZ TOTAL (EM AC. ACÉTICO) MG/LMÁX. 20, PH: 6,0 A 8,0. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LTS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RECICLÁVEL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO	300	Unidade		

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFENTE A COTA DE 75%.				
4	AVENTAL, EM PVC, (NAPA) TIPO COZINHA, SEM MANGA, NA COR BRANCO, COMPRIMENTO 0,80M	50	Unidad e		
5	BALDE ESPREMEDOR 33L DUPLO C/ DRENO, NAS CORES AZUL E AMARELA, DIMENSÕES: 74X39X97 CM COMPLETO.	3	Unidad e		
6	BALDE, PLASTICO, TIPO DOMESTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA, CAPACIDADE 20 LTS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	20	Unidad e		
7	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 35, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidad e		

8	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 36, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade		
9	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 37, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade		
10	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 38, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade		
11	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 39, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade		

12	BOTA DE PVC BRANCA PARA LIMPEZA COM CA Nº 40, MATERIAL: PVC INJETADO. ALTURA DO CANO:CANO LONGO:325 MM. FORRO INTERNO: POLIÉSTER.SOLADO: DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO.	20	Unidade		
13	CERA, LIQUIDA, PARA POLIMENTO, EM PISO DE MADEIRA, EMBALAGEM PLASTICA COM VOLUME NAO INFERIOR A 750 ML E NAO SUPERIOR A 850 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSICAO, PESO, ENDERECO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USAR E PRECAUCOES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO	30	Unidade		

	PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO INFORMADA.				
14	CESTOS PARA LIXO 10,5 LTS. – RECIPIENTE PLÁSTICO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 10,5 L. DIMENSÃO: 26 X 32 X 26.	10	Unidade		
15	COADOR, PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 24 CM (DIAMETRO) X 36 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. O PRODUTO DEVERA VIR EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM AS SEGUINTE INFORMACOES IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, DIMENSOES E A COMPOSICAO.	30	Unidade		
16	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO. PCT COM 50 UNID.	100	Pacote		

17	COPO, PARA ÁGUA, DESCÁRTAVEL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNID. (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES / ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA/PCTS. INVIOLÁVEL, COM 100 UNID., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE.	250	Pacote		
----	--	-----	--------	--	--

18	COPO, PARA CAFEZINHO, DESCARTAVEL, EM PLASTICO, CAPACIDADE 50 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NAO TOXICA, COR BRANCA, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNID. (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS. DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUCOES / ANVISA. EMBALAGEM EM MANGA/PCTS. INVIOLAVEL, COM 100 UNID., CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES SOBRE O FABRICANTE.	100	Pacote		
19	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO	100	Unidad e		

	MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 02 LTS., COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.				
20	DESODORANTE, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, UNID. DE FORNECIMENTO: PEDRA SANITÁRIA.	100	Unidade		
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	Unidade		
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML - PERFUMADO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	Unidade		

23	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (CABO LONGO).	50	Unidade		
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCTS. DE 60 G, COM 08 (OITO) UNID., CUJA COMPOSIÇÃO É DE AÇO CARBONO, PRODUTO DEGRADÁVEL, COM EMBALAGEM RECICLÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	50	Pacote		
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (UMA ABRASIVA E OUTRA ESPONJOSA). CXS. C/ 60 UNID. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	10	Caixa		
26	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 45 X 30 CM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, PARA USO GERAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO, DIMENSÕES E COMPOSIÇÃO	100	Unidade		

27	FÓSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PCTS. COM 10 CXS. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	50	Pacote		
28	GARFO DESCARTÁVEL PCT COM 50 UNID.	50	Pacote		
29	GUARDANAPO, DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COM 4 DOBRAS, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS DE 18 X 22 CM, EM PAPEL NAO RECICLADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, ABSORVENTE, COM 100% FIBRA CELULOSICA VIRGEM, SEM ODOR E COM TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM: PCTS. COM 50 UNID. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSICAO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	100	Pacote		

30	INSETICIDA, MULTI INSETICIDA, DE MÁXIMA PROTEÇÃO E MÁXIMA EFICIÊNCIA, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%; PERMETRINA 0,050%; ESBOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTE. QUE USA ÁGUA COMO SOLVENTE, QUE CONTENHA INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUE NÃO CONTENHA CLOROFLUORCARBONO INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. EMBALAGEM RECICLÁVEL, ECOLÓGICA E DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 300ML/237G.	50	Unidad e		
31	ISQUEIRO DESCARTÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL. CORPO PLÁSTICO, PEDRA A BASE DE	30	Unidad e		

	MICHMETAL, GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL. COM SELO DO INMETRO. CORES DIVERSAS				
32	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	Unidade		
33	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 L, INDICADO PARA CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORÍDRICO, NONIFENOL ETOXITADO, FLAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO	50	Unidade		
34	LIMPA VIDRO, LIQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	50	Unidade		

35	LIMPADOR MULTI-USO, 500ML, COMPONENTES ATIVO: ÁCIDOS LINEAR, ALQUIBENZENO SULFÔNICO, ÉTER GLICÓLICO E NONILFENOL ETOXILADO.	50	Unidade		
36	LIXEIRA BASCULANTE, FEITA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, DIMENSÕES 41 X 31,3 X 74CM.	10	Unidade		
37	LIXEIRA C/ TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO C/ CAPACIDADE 12 LTS.	10	Unidade		
38	LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO RECICLADO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 75 X 50 X 50 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 6.63 KG.	10	Unidade		
39	LIXEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO 20 LTS.	10	Unidade		
40	LUVA, BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO "P", COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA.	30	Pares		
41	LUVA, BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO "G", COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA.	30	Pares		
42	LUVA, BORRACHA, CANO LONGO, USO DOMESTICO, TAMANHO "M", COM BOA	30	Pares		

	ELASTICIDADE E ALTA RESISTENCIA.				
43	PÁ PARA LIXO, TAMANHO 21 CM X 21 CM, GALVANIZADA COM CABO LONGO MEDINDO 60 CM.	20	Unidade		
44	PANO, DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REFERENTE A COTA DE 75%.	50	Unidade		
45	PANO, PARA LIMPEZA DE COPA, (PANO DE PRATO) ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	Unidade		
46	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 4M X 30 CM.	30			

47	PAPEL FILME - ROLO FILME PVC 28CM X 300M; 1 ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 300 METROS; PELÍCULA PARA PROTEGER E CONSERVAR OS ALIMENTOS, LINHA REFIL; MEDIDAS: COMPRIMENTO : 300 METROS; LARGURA: 28CM	20	Rolo		
48	PAPEL HIGIÊNICO, DE CELULOSE VIRGEM, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, NA COR BRANCA, SEM PERFUME, MACIO, DIMENSÕES DE 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 04 ROLOS. REFERENTE A COTA DE 75%.	250	Pacote		
49	PAPEL TOALHA. MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 22CM DE COMPRIMENTO X 20 DE LARGURA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDO E PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA, RESISTENTE MESMO MOLHADO. PACOTE COM 02 ROLOS.	50	Pacote		
50	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21CM PACOTE COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES: ALTURA: 21,00 CENTÍMETROS, LARGURA: 22,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 22,00, CENTÍMETROS, PESO:	50	Pacote		

	870,00 GRAMAS.				
51	PULVERIZADOR - BORRIFICADOR MANUAL DE ÁLCOOL E ÁGUA, 500ML. MATERIAL PLÁSTICO.	20	Unidad e		
52	REFIL PARA BALDE MOP GIRATÓRIO 360, EM MICROFIBRA.	10	Unidad e		
53	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 01 LÂMINAS EM BORRACHA, REFORÇADA, MEDINDO 30 CM.	40	Unidad e		
54	SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, INCOLOR, INODORO INDICADO PARA BANHO DE RN. SEM ACAO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULACAO GLICERINA BIDESTILADA, MINIMO 2%, ATIVO MINIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZACAO NA FORMULACAO DE SAIS DO ACIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFONICO (ACIDO SULFONICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO), CONCENTRACAO DE 1,50 LTS. DE ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM NO MINIMO 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO	50	Unidad e		

	MINISTERIO DA SAUDE.				
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, MICRAGEM DE 4.0 MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS., PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES “MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS”, “USO EXCLUSIVO PARA LIXO” E “SACO NÃO ADEQUANDO A CONTEÚDOS PERFURANTES”. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT NBR9191 E CERTIFICADO PELO INMETRO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	400	Pacote		
56	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA, FBRICAÇÃO ARTESANAL. REFERENTE A COTA DE 75%.	15	Unidad e		
57	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM PLASTICO LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIACAO	15	Unidad e		

	DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DEVERA APRESENTAR IMPRESSO OU ROTULO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. REFERENTE A COTA DE 75%.				
58	SUPORTE PORTA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180ml 200ml	6	Unidad e		
59	SUPORTE PORTA COPOS DESCARTÁVEL PRETO DE CAFÉ 50ml	4	Unidad e		
60	Saco de lixo com capacidade de 30 litros com 10 unidades	100	Unidad e		
VALOR GLOBAL					

15.1. , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

15.2. Objeto da contratação:

15.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

15.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

15.3.3. A Proposta do Contratado; e

15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

16.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

17.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

19.1. PREÇO

19.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

19.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Interior, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.2. FORMA DE PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3. PRAZO DE PAGAMENTO

19.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

19.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

19.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Interior deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

21.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.2. A Interior não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

22.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

22.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

22.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

22.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

22.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

22.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

22.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

22.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- l) der causa à inexecução parcial do contrato;
- m) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- n) der causa à inexecução total do contrato;
- o) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- p) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- r) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- s) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- t) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- u) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- v) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Interior Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2020, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Interior, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Interior providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.3.3. Indenizações e multas.

24.4. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
0205000	2.010	3.3.90.30	1500	ADMINISTRAÇÃO

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

28.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Correntina/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Correntina/BA, XX de XXXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)